

**PROCESSO Nº 23411.003878/2014-74**

**CONTRATO Nº 07/2015**

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO PARANÁ E A EMPRESA C&C PRODUÇÕES E  
EVENTOS LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Taramã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

**CONTRATADA:** a empresa **C & C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.393.083/0001-78, estabelecida à Rua Maria Amália, nº 277, Sala 1, Ilha dos Aires, Vila Velha/ES, CEP: 29.106-685, representada pelos Sócios, Senhor **ADÃO CARNEIRO FIRMINO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.811.515 e CPF (MF) n.º 097.998.98765, e Senhor **CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.228.452/SSP-ES e CPF (MF) n.º 125.897.527-09, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003878/2014-74**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2014- IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450, de 2005**, do **Decreto 7.892/2013, de 2014**, do **Decreto 3.555/2000** da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço e organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de **SERVIÇO DE EVENTOS**, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente de prestação de serviços concomitante, para atendimento das demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná, conforme o Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 51/2014 – Lote 1.

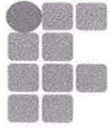
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor estimado total deste contrato é de R\$ 999.999,95 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Subitem	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Auxiliar de serviços gerais - Profissionais capacitados para exercer a função de manutenção que se refere nos serviços gerais nos eventos.	DIÁRIA (8h)	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
2	Garçom uniformizado - Profissional capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados de eventos institucionais.	DIÁRIA (8h)	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
3	Limpeza - Serviço de limpeza. Fornecimento de posto de trabalho para limpeza de eventos. - Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. - O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	DIÁRIA (8h)	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00

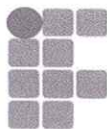
*(Handwritten signatures and initials)*

6



4	Mestre de Cerimônias - Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Públicos, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas.	DIÁRIA (8h)	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	Vigilância desarmada - Profissional com formação técnica comprovada, para presta serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	DIÁRIA (8h)	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
6	Auditório com capacidade para 50 a 100 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, mesa oficial com no mínimo 5 lugares, toalha branca para mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa de apoio para café, chá, e água com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, foyer coberto para o mínimo 50 pessoas. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou Reitoria (em ambiente hoteleiro).	DIÁRIA	42	R\$ 370,00	R\$ 15.540,00
7	Auditório - Auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas (com assento para todos os participantes), com ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, toalha branca para a mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa para recepção com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, Água para mesa de autoridades e copos de vidro. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria.	DIÁRIA (8h)	8	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
8	Auditório - Auditório com capacidade entre 301 a 600 pessoas (com assento para todos os participantes), com ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, toalha branca para a mesa de autoridades, mesa para secretaria com toalha branca, mesa para recepção com toalha branca, cadeiras para a mesa de autoridades idênticas, estofadas, Água para mesa de autoridades e copos de vidro. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria.	DIÁRIA (8h)	27	R\$ 1.300,00	R\$ 35.100,00
9	Almoço ou jantar - Refeição com no mínimo 2 carnes (uma vermelha e uma branca, sendo no mínimo uma delas grelhada), uma massa, guarnições e salada. Espaço adequado para refeições contendo mesas, toalhas, talheres, serviço de garçom, ar condicionado e copos de vidro. Bebida não alcoólica. Preço por pessoa. Distância máxima do local a ser definido para o evento não deve ser superior a 15 km do Campus e/ou da Reitoria. Eventos acima de 30 pessoas.	POR PESSOA	4800	R\$ 52,98	R\$ 254.304,00
10	Brunch - Tipo 1. Café, chá, leite, chocolate, água, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 dietético, tábua de frios variados, cesta de pães variados, 03 tipos de patês, frutas variadas, 02 tipos de bolo 03 tipos de torta.	POR PESSOA	1100	R\$ 42,50	R\$ 46.750,00
11	Café preto em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria ou e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
12	Chá em garrafa térmica em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	450	R\$ 8,18	R\$ 3.681,00
13	Copo de água mineral sem gás, 200 ml, para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	POR PESSOA	5055	R\$ 0,39	R\$ 1.971,45
14	Fornecimento de lanche de intervalo de evento com pessoal de apoio, com três tipos de salgados, variando entre sanduíches, tortas e salgados assados, dois tipos de bolos doces, com café, leite, água mineral refrigerante normal e diet/light, chá e um tipo de suco, com montagem de ilha de alimentos e bebidas, dotada de mesa, toalhas, com copos, talheres e pratos necessários para o serviço. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesas), suficientes para o serviço (servido em ambiente hoteleiro).	POR PESSOA	4020	R\$ 13,00	R\$ 52.260,00
15	Galão de água de 20 litros com bebedouro, para uso interno do auditório durante o evento, juntamente com mesa de apoio, toalha branca e copos plásticos descartáveis para participantes (fornecido em ambiente hoteleiro).	UNIDADE	148	R\$ 25,00	R\$ 3.700,00
16	Leite quente em garrafa térmica em garrafa térmica 1,9 litros para eventos fora do ambiente hoteleiro (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	GARRAFA TÉRMICA	390	R\$ 8,00	R\$ 3.120,00
17	Petit four variados (incluir bandeja descartável) doce e salgado.	KG	200	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00
18	Refrigerante de 1ª linha nos sabores de COLA, GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO, como Coca Cola, Sprite, Fanta e Guaraná Antártica.	GARRAFA 2L	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
19	Serviço de lanche de intervalo completo. Fornecimento de lanche de intervalo de evento, com três tipos de salgados, variando entre sanduíches, tortas e salgados assados, dois tipos de bolos doces, com café, leite, água mineral, refrigerante normal e diet/light, chá e um tipo de suco, toalhas, copos, talheres e pratos necessários para o serviço (lanche a ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	POR PESSOA	21927	R\$ 12,00	R\$ 263.124,00
20	Cadeira - Locação de cadeira de plástico PVC sem braço. Locação de cadeira de plástico PVC sem braço, cor branca, com colocação em local determinado quando o serviço for autorizado.	DIÁRIA (8h)	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
21	Mesa - Locação de mesa de plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC cor branca, diâmetro 90 cm, cor branca com colocação em local determinado quando o serviço for autorizado.	DIÁRIA (8h)	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
22	Arranjo de flores artificiais para eventos de formatura com no mínimo 60 cm de comprimento (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	UNIDADE	64	R\$ 60,00	R\$ 3.840,00
23	Arranjo de flores naturais para eventos de formatura com no mínimo 80 cm de comprimento (A ser entregue na Reitoria e/ou no Campus).	UNIDADE	15	R\$ 88,10	R\$ 1.321,50

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



24	Locação de equipamentos de som para evento - Fornecimento e instalação de iluminação para evento - diária - com toda Estrutura metálica em torre D-25, 02 Moving Head LED Spot EX200 , 02 Refletor de LED LP30 - 18"(O refletor de LED tem 7 LEDs de 1watt, sendo 2 vermelhos, 2 verdes, 2 azuis e um branco. Seus modos de operação são automático, mestre-escravo e DMX, suas funções estão RGB color mixing, dimmer eletrônico e strobe). 01 máquina de fumaça(possui canal DMX e apresenta comando manual do timer e volume de fumaça através do controle remoto sem fio) com fluido(3), 01 Laser Cool-3D ( tem potência de cores de 200mw, sendo verde (80mw) e vermelho (120mw). Funciona tanto no modo automático, como por ativação sonora ou DMX. E possui 8 canais DMX), 02 strobo, 01 mesa de controle de iluminação, 02 televisores de LED para projeção simultânea, 02 jogos de luz rítmica. 01 operador para a execução dos equipamentos durante o evento.	UNIDADE/DIÁRIA	51	R\$ 2.100,00	R\$ 107.100,00
25	Rúlpito - Rúlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	UNIDADE/DIÁRIA	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
26	Serviço de sonorização simples contendo no mínimo 02 caixas de som, 02 microfones sem fio, mesa de som com no mínimo 08 canais, com todos equipamentos compatíveis entre si e todos materiais necessários para instalação e funcionamento. A instalação deverá ser feita pelo fornecedor até no máximo 02 horas antes do início do evento ( o tempo de de instalação não é contabilizado na diária).	DIÁRIA (8h)	50	R\$ 988,00	R\$ 49.400,00
27	Banner de 0,90x1,20, lona 4x0, acabamento: madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão.	UNIDADE	207	R\$ 35,00	R\$ 7.245,00
28	Banner em lona 5,35x2,00, com acabamento ilhós e cordão.	UNIDADE	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
29	Bóton, material metal, cor dourada, diâmetro 1,5, finalidade identificação do órgão.	UNIDADE	13800	R\$ 0,90	R\$ 12.420,00
30	Brindes - Material de consumo a ser disponibilizado aos participantes do evento - de 151 a 200 pessoas: caneta esferográfica, bloco para anotação personalizado com a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar na capa, borracha, régua 30 cm e 50 cm, lumicolor, lápis, pranchas, pasta com elástico.	FOR EVENTO	510	R\$ 18,00	R\$ 9.180,00
31	Camiseta em algodão, fio 30.1, na cor branca, com manga curta, Tam P, M, G e GG, com Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar, na frente e ou verso da camiseta, em até 6 cores.	UNIDADE	6600	R\$ 6,00	R\$ 39.600,00
32	Canetas personalizadas - Caneta retrátil, tamanho 135 x 14 mm, acionamento de pressão no pulsador, corpo plástico cinza metálico. Clip acionador e ponteira de metal na cor prata, personalizada na cor verde, com apoio emborrachado na cor verde, gravação do logotipo do órgão, e acondicionada em saco plástico individual.	UNIDADE	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
33	Cartaz A3, 4x0, Couchê brilho 150g: acabamento: corte em unidades.	UNIDADE	2100	R\$ 2,90	R\$ 6.090,00
34	Crachá em PVC ou OS com furo e com cordão em nylon (espessura 0,50 e tamanho 150x120mm).	UNIDADE	13800	R\$ 0,32	R\$ 4.416,00
35	Faixa em lona, 2mx0,90 cm, com acabamento com canaleta e cordão - unidade.	UNIDADE	69	R\$ 110,00	R\$ 7.590,00
36	Faixa em lona, 6mx0,90 cm, com acabamento com canaleta e cordão - unidade.	UNIDADE	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
37	Lápis - Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com borracha na cor preta e logo do IFPR (3 Cores) personalizado.	UNIDADE	750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
38	Pasta com um bolso interno (confeccionada em papel triplex 300 gr, impressão 4x0 cor, acabamento: laminação medidas:31x22cm fechada, 44x31 aberta.	UNIDADE	14300	R\$ 0,39	R\$ 5.577,00
39	Painéis de fechamento cor branca. Locação de painéis estruturadas em módulos medindo 1m(1)x2x2.2m(h), confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio e fechamentos em painéis de fórmica TS com face lisa (na cor branca e ótimo estado.	UNIDADE/DIÁRIA	1725	R\$ 12,00	R\$ 20.700,00
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b>					<b>R\$ 999.999,95</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33.90.39.22 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Atividade – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, conforme Nota de Empenho Estimativo n.º 800393, de 09/04/2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, após a emissão da Nota empenho, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento.

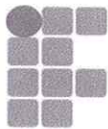
2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

2.1. até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;

2.2. até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.

3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



3.1. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, **caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:**

- 2.1. os serviços foram prestados regularmente;
- 2.2. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" e "d" do item 2 imediatamente anterior.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.

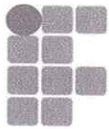
5. Caso a garantia não assegure os eventos indicados nas alíneas "b" e "c", os valores decorrentes destes serão descontados em fatura ou através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

6. A garantia na modalidade Fiança Bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato,

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '6' at the bottom right.*



a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. Isenção de Responsabilidade da Garantia

12.1. Instituto Federal do Paraná não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 12.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná

12.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato bem como no Edital do Pregão nº 51/2014 e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO deve:

1.1 Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA que originou o contrato;

1.2 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE;

1.3 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

1.4 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;

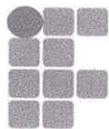
1.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento, bem como de terceiros.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



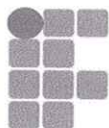
- 1.6 Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;
- 1.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 1.8 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 1.9 Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná;
- 1.10 Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta de preços;
- 1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação;
- 1.12 Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- 1.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto deste Contrato;
- 1.15 O CONTRATADO deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços;
- 1.16 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;
- 1.17 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 1.18 A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado;
- 1.19 O formulário de avaliação que é tratado no item acima poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato;
- 1.20 A não observação das obrigações apresentadas nesta seção, implicará em penalização que varia desde advertência, multa até impedimento de licitar;
- 1.21 Quanto aos Recursos Humanos:
  - 1.21.1 Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada;
  - 1.21.2 Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
  - 1.21.3 O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '6' at the bottom right.



- profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE;
- 1.21.4 Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais;
- 1.21.5 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.
- 1.21.6 O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE.
- 1.22 Quanto aos Alimentos e Bebidas:
- 1.22.1 Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade;
- 1.22.2 Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos;
- 1.22.3 O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de *coffee break* (intervalo para lanche), tais como toalhas, mesas, fogão, micro-ondas, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação;
- 1.22.4 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;
- 1.22.5 O CONTRATADO deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato;
- 1.22.6 O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE, deverão ser acompanhados por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.
- 1.23 Quanto aos Locação de Móveis:
- 1.23.1 O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachados ou marcas de uso excessivo e má conservação;
- 1.23.2 O CONTRATADO deverá transportar e dispor os móveis, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento;
- 1.23.3 Para as mesas, o CONTRATADO deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.
- 1.24 Quanto a Decoração:
- 1.24.1 As flores utilizadas deverão ser de boa qualidade, novas e naturais;
- 1.24.2 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após a realização do evento;
- 1.24.3 A contratada deverá substituir imediatamente os itens com defeitos durante o evento.
- 1.25 Quanto a Locação de Equipamentos:
- 1.25.1 Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, several initials below, and a circled number '6' at the bottom right.



- prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo CONTRATADO e seus custos considerados na proposta;
- 1.25.2 Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento;
  - 1.25.3 Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento;
  - 1.25.4 Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
  - 1.25.5 Colocar à disposição da coordenação do evento técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência;
  - 1.25.6 Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados;
  - 1.25.7 O CONTRATADO deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.
- 1.26 Quanto ao Material de Divulgação Institucional:
- 1.26.1 Quando solicitado, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação;
  - 1.26.2 Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento;
  - 1.26.3 Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:
    - nome do material;
    - quantidade contida em cada caixa;
    - numeração sequencial (se for o caso);
    - tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
    - número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
    - nome da fornecedora/CONTRATADA.
  - 1.26.4 Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais;
  - 1.26.5 A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.
- 1.27 Quanto as Estruturas Externas e Interna:
- 1.27.1 Para a montagem dos estandes, estruturas e instalações elétricas, o CONTRATADO deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - registrada no CREA da praça onde será realizado o evento, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços;
  - 1.27.2 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

6





- que estiver sujeita, por má instalação das estruturas, falhas técnicas, má conservação do material e outros requisitos similares das quais a empresa deve ter conhecimento e por culpa ou dolo não realizou a instalação/colocação da forma correta. A CONTRATADA deve arcar ainda, em caso de acidente, com todo ônus da assistência médica e hospitalar dos lesionados e, no caso de óbitos, indenizações;
- 1.27.3 O CONTRATADO deverá montar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 12 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor/Fiscal do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período contratado;
- 1.27.4 Fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção das estruturas internas e externas.
- 1.28 Quanto a Locação de Espaço Físico:
- 1.28.1 O CONTRATADO será responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações. Por exemplo, sanitários, lavabos, provimento de sabonete líquido, papel higiênico, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.
- 1.28.2 O local deve conter saídas de emergência com sinalização luminosa, porta corta fogo, extintores de incêndio ou outros equipamentos similares de acordo com o tipo de prevenção solicitada pelo corpo de bombeiros, alarmes sonoro contra incêndio e luz de emergência.
- 1.28.3 O CONTRATADO deverá apresentar com antecedência o espaço a ser locado para vistoria do CONTRATANTE;
- 1.28.4 O espaço a ser locado deverá possuir um ambiente salubre, arejado, livre de maus odores causados por: mofo, limpeza precária, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade, por instalações hidráulicas defeituosas e outros de natureza similar.
- 1.28.5 O CONTRATADO deverá encaminhar com antecedência as confirmações das reservas.
3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
4. O CONTRATANTE deve:
- 4.1. expedir a Nota de empenho e a Ordem de Serviço;
- 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 4.3. fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo CONTRATADO por intermédio do preposto;
- 4.3.1 a presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO;
- 4.4. comunicar as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5. Os itens da planilha que acompanha a proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 51/2014 que se refiram à locação de espaços físicos deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pelo CONTRATANTE.

6



6. Todas as diárias de 8h deverão considerar um intervalo de 2h adicionais, período esse destinado ao almoço.
7. Serviços distintos serão executados por profissionais distintos, sob pena do não-pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional. Nesse caso será feito o pagamento sobre a atribuição de menor custo, não isentando a empresa de ser penalizada pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.
8. Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

1. Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 51/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(s) devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao gestor/fiscal do contrato designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

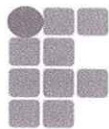
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/ produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '6' at the bottom right.*



3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nos Decreto nº 5.450/2005; 3.555/2000 e 7892/2013;

1.2. nos preceitos de direito público;

1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 51/2014, constante do processo nº 23411.003878/2014-74;

2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado das respectivas ordens de serviço.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.1. regularidade quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2. atestação de conformidade do serviço executado;

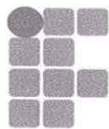
3.3. garantia contratual vigente.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '6' at the bottom.*



pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por fração de hora de atraso na entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

4. Após um dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

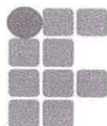
5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 6 e 7 da cláusula sexta deste contrato.




*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, with the number '6' written at the bottom.*




**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

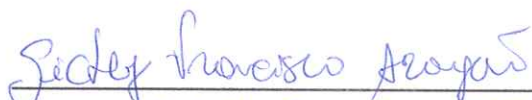
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <p><b>RUBENS FELIPE RIBEIRO</b> Pró Reitor de Administração</p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>  <p><b>ADÃO CARNEIRO FIRMINO</b> Representante legal</p>  <p><b>CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO</b> Representante legal</p>
--	---

**TESTEMUNHAS:**

  
**NOME: DANIEL BOSSOLARO**  
**CPF: 037 885389-96**

  
**NOME: GICLEY FRANCISCO ARAGÃO**  
**CPF: 097.562.167-00**

**CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA** | DILO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião  
 Matriz: Rua Antônio Ataíde, nº 849 - Centro - Vila Velha / ES - CEP 29.100-295 - Tel.: (27) 3229-0352  
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço por semelhança as firmas de **ADÃO CARNEIRO FIRMINO** e **CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO**.  
 Em Test. da verdade Vila Velha-ES 15 de abril de 2015 H69WDKRGDD, 13:50:28  
**NELSON PEDRO GONCALVES** - Tabelião  
 Selo: 023168.CDH1508.00465 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 8.42 Encargos: R\$ 1.86 Total: R\$ 10.28



*Handwritten notes and signatures on the right margin.*